

**LEI N° 33, DE 7 DE JULHO DE 1954**

*Autoriza compra de um terreno e dá outras providências.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno do Sr. Joaquim Luiz Vieira com a área de 534 mts. quadrados, ou sejam 29 mts de frente, por 41 mts de fundo, para o fim de ser construído o matadouro municipal e suas dependências.

**Art. 2°** - Para atender ao disposto no art. 1° desta lei, poderá ser aproveitada a dotação 8-89-4 da importância de 8.000,00 (oito mil cruzeiros) e mais o crédito suplementar de 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), perfazendo o total de 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

**§ único** - O preço de cada metro de terreno será de 20,00 (vinte cruzeiros) e as despesas da aquisição, transmissão e registro do imóvel correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente.

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 7 de julho de 1954.

**O Prefeito Municipal  
Luiz Fernandes Vieira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura em 28 de julho de 1954. João Benedito Gonçalves. Secretário.